

## **Lei nº 21**

### **Dispõe sobre aprovação de contas e abre crédito especial**

Art.- Câmara Municipal de Ijaci, decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovada a despesa na importância de CR\$ 139. 600 (cento trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), referente ao pagamento feito a Caixa Econômica do Estado de Minas, proveniente e juros de mora do empréstimo contrário, com antecipação da receita feito, ainda, no período de Intendência.

Art.2º - Para ocorrer as despesas aprovada no artigo anterior desta lei aberto o crédito especial da importância de CR\$ 139.600 ( cento e trinta e nove mil seiscentos cruzeiros).

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 26 de abril de 1965.

Elias Antônio Filho – Prefeito

Maria Aparecida Botrel – Secretária  
Prefeito Municipal